



## EDITAL INTERNO – CPA Nº 01 / 2016

A CPA da Faculdade de Saúde Ibituruna – FASI atendendo ao artigo 11 da Lei 10.861/2004,

**Art. 11.** Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, no uso de suas atribuições, torna público o convite à comunidade acadêmica da Faculdade de Saúde Ibituruna – FASI para a eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos e discentes que irão compor a Comissão Própria de Avaliação local.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** Nos termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que regulamenta o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e o regulamento da CPA, são atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA/FASI:

I. Avaliar os seguintes Eixos:

a) Planejamento e Avaliação Institucional (composto pela seguinte dimensão: Planejamento de Avaliação e inclui o Relato Institucional)

b) Desenvolvimento Institucional (Composto pelas seguintes dimensões: Missão e PDI e Responsabilidade Social da IES)

c) Políticas Acadêmicas (Composto pelas seguintes dimensões: Política de Ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão).

d) Políticas de Gestão (Composto pelas seguintes dimensões: As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e técnico-administrativo).

e) Infraestrutura (Composto pela seguinte dimensão: Infraestrutura física).

II. Desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política da avaliação institucional da Faculdade.

III. Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo de avaliação institucional.

IV. Prestar informações solicitadas pelo INEP e elaborar relatórios.



## 2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer norma e procedimentos necessários a realização da escolha dos representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para a CPA local para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, exceto os representantes do corpo discente, que terão mandato de 01 (um) ano.

## 3. DAS VAGAS EM ABERTO PARA COMPOSIÇÃO DA CPA

- ✓ Dois representantes docentes, sendo todos do quadro permanente da instituição;
- ✓ Dois representantes técnico-administrativos, sendo ambos do quadro permanente da instituição;
- ✓ Dois representantes discentes da graduação, sendo ambos matriculados regularmente na instituição;

## 4. INSCRIÇÃO

**4.1** Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Discente do quadro da Faculdade de Saúde Ibituruna- FASI, atualmente em efetivo exercício na Instituição ou matriculado, no caso de discente.

**4.2** As inscrições deverão ser efetuadas, (ficha de inscrição em anexo), na Coordenação Pedagógica com Alessandra do Carmo Soares e Rosiene Gomes Pereira, período de 08 a 09 de março de 2016, no horário de 9h as 21h.

## 5. CRONOGRAMA

**5.1** Para realização da presente escolha obedecer-se-á ao seguinte cronograma definido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	07/03	18h
Inscrição dos candidatos	08/03 a 09/03	09 às 21h
Reunião interna para eleição e escolha	08/03 a 09/03	08 às 21h
Reunião interna para definição dos eleitos	10/03 a 11/03	18h
Nomeação dos membros à CPA e Homologação	14/03	18h

## 6. DA NOMEAÇÃO

**6.1** A nomeação dos novos membros deverá ser formalizada por ato da Presidência da CPA da Plataforma Norte e da Diretoria da Faculdade de Saúde Ibituruna - FASI a partir da emissão de Portarias.

**6.2** Aos eleitos será garantida a liberação para a participação nas reuniões da CPA LOCAL e, quando convocados, da CPA CENTRAL.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS



7.1O Regimento da Comissão Própria de Avaliação encontra-se disponível para consulta no site [www.fasi.edu.br](http://www.fasi.edu.br)

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site [www.fasi.edu.br](http://www.fasi.edu.br)

Montes Claros – MG 07 de Março de 2016

---

Pedro de Almeida Souza

Presidente da Comissão Própria de Avaliação – CPA - Plataforma Norte

---

Sabrina Gonçalves Silva Pereira

Presidente da Comissão Própria de Avaliação – CPA / FASI



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO SEGMENTO:** \_\_\_\_\_

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_,  
venho por meio deste requerer minha inscrição para participar do processo de escolha dos representantes do  
segmento \_\_\_\_\_, a fim de compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA desta Instituição pelo  
mandato de \_\_\_\_\_ ano (s).

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de  
acordo com o seu cumprimento.

Montes Claros - MG, \_\_\_\_\_ de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato